



CONTRATO N.º 114/2022

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO URGENTE DO MOTOR DA EMBARCAÇÃO “VARINO AMOROSO”

Entre

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado por **Bruno Filipe Ventura Santos**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, na qualidade de Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 1678-PCM/2021, de 22 de outubro adiante identificado como **Primeiro Outorgante**,

E

MARCODIESEL – AUTO SERVIÇO ELÉTRICO E DIESEL, LDA., com sede na Av. da República, Cavaquinhas, Concelho do Seixal, Freguesia do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, 2840-142 Seixal, com o **NIPC n.º 500 612 145**, aqui representada por **Jorge Manuel Benegas de Pinho**, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] e **João Carlos Benegas de Pinho**, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] que outorga na qualidade de gerentes, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizada, por Despacho n.º 630-VBS/2022, de 01 de junho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto aquisição de serviços de reparação urgente do motor da embarcação “Varino Amoroso”, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.



Cláusula segunda

(Preço contratual)

O preço contratual total é de **35.796,50€ (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula terceira

(Prazo de execução)

A execução do serviço deverá ocorrer, no máximo, até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula quarta

(Local de execução)

A execução dos serviços deverá ser feita nas instalações da entidade adjudicatária sitas no Seixal.

Cláusula quinta

(Condições de Pagamento)

De acordo com a cláusula 6.^a do caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será efetuado no prazo de 30 dias, após a receção da fatura e confirmação da entrega do bem ou serviço por parte do serviço competente.

Cláusula sexta

(Caução)

Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o estipulado no artigo 14.º do Convite.

Cláusula sétima

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.



Cláusula oitava

(Fiscalização Prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Cláusula nona

(Informação de Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2022 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 12 003 2021/181 e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 07010413, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2022 com o número sequencial: 57119, prestado em 25 de maio de 2022, pelo Diretor do Departamento Financeiro.

Cláusula décima

(Gestor do Contrato)

Por Despacho n.º 427-VBS/2022 de 08 de abril, do Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 1678-PCM/2021, de 22 de outubro, foi nomeado como Gestor do Contrato, o Eng.º [REDACTED] Chefe da Divisão de Gestão da Frota Municipal.

Cláusula décima primeira

(Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.



Cláusula décima segunda

(Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º 2, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de Setúbal, comprovativa que a sua situação contributiva está regularizada datada de 19-04-2022;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de Seixal-1, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de 06-05-2022;
- c) Certificados do registo criminal da empresa e dos Gerentes da empresa, datados de 06-06-2022;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública.
- e) Certidão Permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] subscrita em [REDACTED]

Seixal, 01 de julho de 2022

**BRUNO
FILIPE
VENTURA
SANTOS**

Digitally signed by
BRUNO FILIPE
VENTURA
SANTOS
Date: 2022.07.12
17:29:00 BST

**JOÃO
CARLOS
BENEGAS
DE PINHO**

Digitally signed by
JOÃO CARLOS
BENEGAS DE
PINHO
Date: 2022.07.04
14:41:27 BST

**JORGE
MANUEL
BENEGAS
DE PINHO**

Digitally signed by
JORGE MANUEL
BENEGAS DE
PINHO
Date: 2022.07.04
14:37:59 BST